sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano VI - Edição nº 00368 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 002/2017
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017. EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017. EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2017. EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO № 317/2017.
 EXTRATO DE CONTRATO № 280/2017.
 EXTRATO DE CONTRATO № 349/2017.
- 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 628/2014. 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 629/2014.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2017.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2017.
- TERMO DE CREDENCIAMENTO № 20/2017 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Tomada de Preço



COPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Na publicação da Tomada de Preço N $^{\circ}$ 002/2017, realizada no Diário Oficial da União, Edição N $^{\circ}$ 91 de 15 de maio de 2017, página n $^{\circ}$ 148, Jornal A tarde e Diário Oficial Próprio, Onde se l $^{\circ}$: dia 03/05/2017 as 14:20h, L $^{\circ}$ ia-se 30/05/2017 as 14:20h.

Central/BA, em 19 de maio de 2017

Eridan da Paz Lima Matos

Presidenta da COPEL

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017

CONTRATADO: ALDICIO GOMES MENEZES PORTADOR DO CPF: 686.945.985-15 RG: 04.676.425-91 SSP/BA COM ENDEREÇO NA RUA CLERISTON ANDRADE, 26, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREITADA NA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CENTRAL, IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE R\$ 3.159,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQÜENTA E NOVE REAIS) O PRESENTE CONTRATO TEVE INÍCIO EM 03 A 12 DE ABRIL DE 2017 UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017

CONTRATADO: EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA PORTADOR DO CPF: 864.469.435-98 RG: 22.030.132-81 SSP/BA COM ENDEREÇO NA RUA PRINCESA ISABEL, Nº48, CEP: 44.940-000 CENTRAL/BA,OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE R\$ 7.496,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 03 DE ABRIL DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 367/2017

CONTRATADO: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA PORTADOR DO CPF: 519.799.505-04 RG: 04.595.750-90 SSP/BA COM ENDEREÇO NA RUA TIRADENTES SN CENTRO CENTRAL/BA CEP 44.940.000 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREITADA NA ROÇAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS POVOADOS DE: BOI DE TIBUCIO, BOI DE HERMANO, NOVO ESPLENDOR, LARGUINHA, E CAROÁ, IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 3.370,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 A 21 DE ABRIL DE 2017 UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 364/2017

CONTRTADO: JOSENILTON GAMA DE SOUSA SILVA PORTADOR DO CPF: 977.136.515-00 RG: 09.548.010-24 SSP/BA COM ENDEREÇO NA RUA ESPERANÇA N° 200 CENTRO JUSSARA/BA CEP 44.925-000 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREITADA NA PODA DAS ARVORES DA RUA PRESIDENTE VARGAS, LARGO PRESIDENTE VARGAS, RUA JK, E AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 3.542,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 07 A 27 DE ABRIL DE 2017 UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 317/2017.

CONTRATADO: CARLOS RIBEIRO TEXEIRA-ME, CNPJ/MF N.º 13.265.766/0001-40 SITUADA À RUA CAMINHO 01, Nº 226, FIESTA TÉRREO, CEP: 44.900-00, CENTRO, IRECÊ/BA, OBJETO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE DAS ESCOLAS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL BAHIA, CONFORME ORÇAMENTO NA PLANILHA ANEXA AO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 005/2017, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 79.893,00 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ O VALIDADE DE 11/04/2017 À 31/12/2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1610 / 1647



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017

CONTRTADO: ST CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 04.706.403/0001-01, ESTABELECIDA NA RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, ED. ELITE SALA, 803, 804 E 325- STIEP, SALVADOR/BA, OBJETO LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTA CHEQUE ONLINE, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES OFERECIDAS NA CARTA CONVITE Nº 004A/2017, O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 14/03/2017 À 31/12/2017, PODENDO SER PRORROGADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI 8.666/93, ART. 65, UILSON MONTEIROS DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia, 74- 3655 1610/1647, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 349/2017

CONTRATADO: JACKSON RANULFO DE JESUS PORTADOR DO CPF: 551.561.005-97 RG: 5.075.767 SSP/BA COM ENDEREÇO NA, AVENIDA ANTONIO C. MAGALHÃES 260, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA ACM A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE R\$ 1.348,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) O PRESENTE CONTRATO TEVE INICIO EM 03 A 27 DE ABRIL DE 2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 628/2014

A **Prefeitura Municipal de Central/BA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº. 22 Centro, Central/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N, portador da cédula de Identidade nº 01.367.841-86 SSP/Bahia e CPF nº 108.074.035-04 e do outro lado a firma, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, **W.R.W CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.243.622/0001-27, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214ª, Central, Irecê/BA, neste ato representado por procuração pelo **Sr. José Raimundo de Castro,** brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, e tendo em vista o que consta da **Tomada de Preços Nº 015/2014**, e **Convênio sob nº 803078/2014**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 65, inciso I, b) da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE, o valor do contrato no valor de R\$ 629.911,18 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos), será aditivado em 0,572% do valor inicial que corresponde ao valor de R\$ 3.603,67 (Três mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando um valor R\$ 633.514,85 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago na AG: 0548-7 C/C: 25.141-0.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 2



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 12 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL CONTRATANTE
Nome: CPF:	W. R. W. CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 06.243.622/0001-27 CONTRATADO(A)

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com



GABINETE DO PREFEITO

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 629/2014

A **Prefeitura Municipal de Central/BA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº. 22 Centro, Central/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N, portador da cédula de Identidade nº 01.367.841-86 SSP/Bahia e CPF nº 108.074.035-04 e do outro lado a firma, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, **W.R.W CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.243.622/0001-27, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214ª, Central, Irecê/BA, neste ato representado por procuração pelo **Sr. José Raimundo de Castro,** brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, e tendo em vista o que consta da **Tomada de Preços Nº 016/2014**, e **Convênio sob nº 803080/2014**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 65, inciso I, b) da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE, o valor do contrato no valor de R\$ 495.254,11 (Quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e onze centavos), será aditivado em 2.175% do valor inicial que corresponde ao valor de R\$ 10.772,02 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e dois centavos), totalizando um valor R\$ 506.026,13 (Quinhentos e seis mil vinte e seis reais e treze centavos) a ser pago na AG: 0548-7 C/C: 25.141-0.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 12 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL CONTRATANTE
Nome: CPF:	W. R. W. CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 06.243.622/0001-27 CONTRATADA

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2017

CONTRATADO: W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.243.622/001-27, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, № 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, COMBINADO COM A *CARTA CONVITE № 006/2017*, **OBJETO: REFORMA DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 006/2017**, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 83.321,00** (OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 21/04/2017 À 31/05/2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1610 coopelcentral@outlook.com

Página 1 de 1



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 364/2017

CONTRATADO: AMOCIR BARBOSA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF: 042.551.831-04 RG: 5640966 SSP/GO, SITUADO A RUA MANOEL BATISTA, Nº 440, CENTRO, JUSSARA/BA, CEP: 44.925-000, COMBINADO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 25, II, OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ORIENTADOR EM PROJETO DE VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM AULAS DE CAPOEIRA REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL-BA, IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 9.378,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 07 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página **1** de **1**

CNPJ: 14.136.816/0001-51- Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central- Bahia, copelcentral@outlook.com

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Credenciamento



Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2017. CONTRATO Nº 414/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida ACM, nº 600, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 17.332.026/0001-30, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de saúde o Sr. RAIMIR OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr. AGNELO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito no C.P.F nº 018.879.705-09, R.G nº 09.580.191-00 SSP/SP, COREM 468.907, residente e domiciliado na Praça José de Castro Dourado, nº A 21, Centr, CEP: 44.940-000, Central/BA, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Credenciamento de Licitação nº 20/2017, derivado do Edital de Credenciamento nº 001/2017, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Serviços de Enfermagem na Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo *Credenciamento de Licitação nº 001/2017*, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, conforme consta do protocolado municipal nº 001/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento será 17/05/2017 à 31/12/2017, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 16.571,04 Dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos) e mensalmente R\$ 2.071,38 (Dois mil setenta e um reais e trinta e oito centavos), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento, na AG: 4.310-9 C/P: 3128-3 Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde** e **Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Fundo Municipal de Saúde

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **UNIDADE**: 02 10. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.011/ELEMENTO: **33.90.36.00/VÍNCULO - SUS E 15%**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

- a) A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- V Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no anexo III.
- VI A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- VII O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo Página 3 de 7

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba



Fundo Municipal de Saúde

administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- **b)** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;



Fundo Municipal de Saúde

- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- I) Obrigatoriedade da empresa em fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e com última anuidade paga.
- **m)** Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- **o)** Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento da diretoria médica.
- **p)** Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- r) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- **q)** Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- r) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- I O CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.
- II Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



Fundo Municipal de Saúde

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Central/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Central/BA, em 18 de Maio de 2017.

RAIMIR OLIVEIRA GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE CREDENCIANTE

AGNELO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR C.P.F n°018.879.705-09 R.G n°09.580.191-00 SSP/SP COREM 468.907 CREDENCIADA

restemunnas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO № 20/2017. **CONTRATO Nº 414/2017**

CONTRTADO: AGNELO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, INSCRITO NO C.P.F Nº 018.879.705-09, R.G N° 09.580.191-00 SSP/SP, COREM 468.907, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO, Nº A 21, CENTR, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL N° 8666/93 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR LEGISLAÇÃO POSTERIOR, E DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, TÊM ENTRE SI COMO JUSTO E CONTRATADO AS SEGUINTES CLÁUSULAS: OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, VALOR GLOBAL DE R\$ 16.571,04 DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO SERÁ 17/05/2017 À 31/12/2017, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, RAIMIR DE OLIVEIRA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE